

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Cidade de Xavantina/SC

Telefone: (49) 3454-3100

E-mail: engenharia@xavantina.sc.gov.br

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E REFERENCIAIS RELEVANTES

OBJETO: Execução de obra de construção de cabeceiras da ponte sobre o Lajeado Ciqueira, localizada em Linha Alto Irani e as cabeceiras da ponte sobre o Lajeado Barra Pequena, localizada em Linha Plano Alto, ambas situadas na Área Rural do Município de Xavantina/SC, para fins de recebimento de kit de transposição de obstáculos para restabelecimento de pontes destruídos ou danificados por desastres da Defesa Civil do Governo de Santa Catarina.

DECLARAÇÕES/REFERENCIAS E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui (x) OBRA / () SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa**:

- a) Baixo grau de complexidade;
- b) Sistema construtivo com especificações e métodos usuais no mercado;
- c) Existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame;

2. REGIME DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

- () Empreitada por Preço Unitário(x) Empreitada por Preço Global
- () Empreitada Integral
- () Contratação por Tarefa
- () Contratação Integrada
- () Contratação Semi-Integrada
- () Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global** / **empreitada integral**, o Projeto Básico (**x**) **DEFINIU** as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando o seguinte parâmetro descrito no documento abaixo identificado:

O valor estabelecido é certo e total, logo aditivos contratuais somente serão realizados para diferenças de quantitativo, em relação ao projeto original, superiores a 10% (dez por cento).



Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Cidade de Xavantina/SC Telefone: (49) 3454-3100

E-mail: engenharia@xavantina.sc.gov.br

ELABORAÇÃO TÉCNICOS 3. DE PROJETOS/DOCUMENTOS **POR**

PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
No presente feito, o ($\bf x$) Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de ($\bf x$) engenharia, () arquitetura ou () técnico industrial,
com a emissão da (x) ART, () RRT ou () TRT.
4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA
Na presente licitação: (x) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n.
14.133, de 2021;
() FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de
referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;
() FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência
do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos
recursos;
No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no
SINAPI, () FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2°, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele
estabelecida:
() utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de
referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos
especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de
acesso;
() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;
 () pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento;
5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS
No orçamento da presente obra ou serviço:
(${\bf x}$) foi/foram juntadas a(s) (${\bf x}$) planilha(s) sintética(s) e a(s) (${\bf x}$) planilha(s)
analítica(s)
() NÃO foi/foram juntadas a(s) () planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s)
analítica(s). O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:
(x) consta nos autos.
() NÃO consta nos autos.
Na presente licitação:
(x) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

) NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).



MUNICIPIO DE XAVANTINARua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Cidade de Xavantina/SC Telefone: (49) 3454-3100

E-mail: engenharia@xavantina.sc.gov.br
 6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS No orçamento de referência da presente licitação: foram adotadas apenas composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações; foram adotadas composições "adaptadas" do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes; foram adotadas composições "próprias", extraídas de fontes extra-SINAPI, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.
7. CUSTOS INDIRETOS No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (x) compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.
Especificamente em relação ao custo direto de administração local : (x) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU; () adota o parâmetro do () 1º quartil ou (x) médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio : () adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:
Em relação ao cronograma físico-financeiro: () PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos. (x) NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa: Considerando que o objeto compreende a execução de cabeceiras de pontes, em 2 locais, desta forma, a obra terá curta duração e não será montado um canteiro de obras, bem como, não há possibilidade de instalação de um acampamento de obra, devido a falta de infraestrutura básica nas áreas de intervenção.
 8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS Na presente licitação: foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e SERVIÇOS. NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e aos SERVIÇOS, sob seguinte justificativa:



Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Cidade de Xavantina/SC

Telefone: (49) 3454-3100

E-mail: engenharia@xavantina.sc.gov.br

Não verificou-se a necessidade de elaboração das Curvas ABC, tendo em vista a pequena quantidades de itens de serviços distintos, as quais repetem para a execução das 2 pontes.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência () DESONERADOS ou (x) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, sendo que a Desoneração é facultada à empresa.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (**x**) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

Administração central: () 1º quartil ou (x) quartil médio ou () 3º quartil
Seguro e garantia: () 1º quartil ou (x) quartil médio ou () 3º quartil:
Risco: () 1º quartil ou (x) quartil médio ou () 3º quartil:
Despesa financeira: () 1º quartil ou (x) quartil médio ou () 3º quartil:
Lucro: () 1º quartil ou (x) quartil médio ou () 3º quartil:

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, () SERÁ ou (x) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**: Não temos itens de insumos e equipamentos.

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

0	cronograma físico-financeiro:
(x) FOI juntado aos autos
() NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

- (x) DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.
- () NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

13. PROJETO EXECUTIVO

- (x) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;
- () NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha



Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Cidade de Xavantina/SC

Telefone: (49) 3454-3100

E-mail: engenharia@xavantina.sc.gov.br

orçamentária elaborada. Nessa hipótese, () ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (x) CREA e/ou ao (x) CAU e/ou ao (x) CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

(x) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, referente à Execução de Estruturas de Concreto em Obras de Arte Especiais.

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será () ACEITO ou (\mathbf{x}) VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica, porque não há fixação de quantidade mínima de atestados.

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

- NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.
- (x) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Arquiteto e Urbanista e/ou Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Mecânico e/ou Profissional habilitado para execução dos serviços.

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (x) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (x) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado (x) NÃO ADMITIU ou () ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de (x) CAPITAL MÍNIMO ou () PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 10 por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte **justificativa** técnica: a contratação de



Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Cidade de Xavantina/SC

Telefone: (49) 3454-3100

E-mail: engenharia@xavantina.sc.gov.br

empresas com boa capacidade financeira, a fim de permitir de possibilitar a execução do objeto, conforme dispõe o art. 69, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

- () PERMITIDA a participação de consórcios.
- (x) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

A vedação, justifica-se por tratar-se de objeto comum, amplamente comercializado por diversas entidades empresariais, e que, no cenário em voga, se permitido, tenderia a cercear as possibilidades de competição.

19. GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (x) EXIGIDA ou () DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual.

20. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5°, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

- (X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial
- (X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;
- (X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e
- (X) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Xavantina, 05 de novembro de 2024.

Taciane Caon

Eng. Civil CREA/SC 071836-6 Matrícula n. 546